



# Diário Oficial

## Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2021

ANO 184 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.504

### SUPLEMENTO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 313, DE 04 DE MARÇO 2021.

Institui a Comissão Permanente de Licitação e revoga a Portaria nº 469, de 18 de maio de 2020.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02, 10.024/19, e na Lei Estadual nº 17.928/12, e demais normas aplicáveis:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, os seguintes servidores:

NOME	CPF Nº	FUNÇÃO
Pedro Tiago Andrade Chagas Freitas	704.595.921-49	Presidente
Jaqueline Fátima de Souza	370.992.991-15	Membro
Ana Carolina Fraissat Faria Mamede	051.402.471-27	Membro

**Parágrafo Único** - Na ausência do Presidente, a CPL será presidida pelo membro Jaqueline Fátima de Souza.

Art. 2º - Designar como **Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio**, os seguintes servidores:

NOME	CPF Nº
Pedro Tiago Andrade Chagas Freitas	704.595.921-49
Jaqueline Fátima de Souza	370.992.991-15
Ana Carolina Fraissat Faria Mamede	051.402.471-27
Thalles José Afonso Rabelo Morais	752.634.241-91

Art. 3º - Determinar que os Pregoeiros atuem como membros da equipe de apoio

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 469/2020/SECC, de 18 de maio de 2020.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da data da sua publicação.

Goiania, 04 de março de 2021.

Alan Farias Tavares

Protocolo 220200

PORTARIA Nº 314, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidores da Secretaria de Estado da Casa Civil - CASA CIVIL a comporem o Escritório de *Compliance* Público da CASA CIVIL criado pela Portaria nº 797, de 28 de setembro de 2020.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhes conferem o inciso III do artigo 56 da Lei Estadual nº 20.491/19,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores da Secretaria de Estado da Casa Civil - CASA CIVIL, relacionados a seguir, para, sem prejuízo de suas atuais funções, comporem o Escritório de *Compliance* Público da CASA CIVIL criado pela Portaria nº 797, de 28 de setembro de 2020:

- I - Eixo I - Ética: Renato Neves Vieira;
- II - Eixo II - Transparência: Dylhermanno de Sousa Menezes;
- III - Eixo III - Responsabilização: Nara de Souza Rezende;
- IV - Eixo IV - Gestão de Riscos: Leandro Cardoso da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiania, 04 de março de 2021.

Alan Farias Tavares

Protocolo 220204

##### Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 337, de 02 de março de 2021

Estabelece o regime de teletrabalho no âmbito da Secretaria de Estado da Administração.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Decreto nº 9.751, de 30 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º Estabelecer o regime de teletrabalho no âmbito desta Secretaria de Estado da Administração, mantendo quantitativo mínimo de servidores nas unidades administrativas para atendimento presencial dos serviços e a garantia do bom andamento das rotinas de trabalho:

§ 1º Consideram-se servidores os ativos com vínculos de provimento efetivo, civis e militares, os empregados públicos, os comissionados, os temporários, os estagiários, os jovens aprendizes, os instrutores e os residentes.

§ 2º Fica definido como quantitativo mínimo de que trata o *caput*, ao menos um servidor por unidade administrativa, podendo este ser o seu titular ou outro servidor com conhecimento adequado das atividades da área.

§ 3º Fica autorizada a adoção da escala de revezamento entre o regime de trabalho presencial e o regime de teletrabalho para cumprimento do quantitativo mínimo de que trata o *caput*, podendo ser aplicada por turno, de forma diária ou semanal.

§ 4º Excepcionalmente, nas situações em que as atividades dos servidores não forem compatíveis com o regime de teletrabalho, poderá ser estabelecida a escala de revezamento entre o regime de trabalho presencial e o regime de desocupação funcional por calamidade pública - DFCP, conforme avaliação individual de cada caso.

§ 5º As atividades das unidades de Serviço Integrado de Atendimento ao Cidadão - Vapt-Vupt, são de indispensável continuidade, aplicando-se a elas as normas contidas em portaria específica.

Art. 2º É responsabilidade dos titulares das unidades básicas e complementares avaliar quais são as atividades essenciais em suas áreas e operacionalizar o regime de teletrabalho e a escala de revezamento dos servidores lotados em suas unidades, observado o disposto no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º As chefias imediatas deverão informar à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Secretaria a situação de trabalho dos servidores lotados em suas unidades até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio da planilha "Relatório de Servidores em Desocupação Funcional (DFCP), Teletrabalho e Trabalho Presencial", disponibilizada on-line mensalmente.

Art. 4º Os servidores em regime de teletrabalho deverão repassar semanalmente à chefia o relatório das atividades diárias, conforme

modelo disponibilizado no sítio eletrônico desta pasta (<https://www.administracao.go.gov.br/component/content/article.html?id=21796&Itemid=101>).

Art. 5º O servidor no regime de teletrabalho ou no de desocupação funcional por calamidade pública poderá ser convocado a qualquer momento, a critério da chefia imediata, para o desempenho de atividades presenciais.

Art. 6º Deverão ser mantidos apenas os compromissos presenciais essenciais, os quais serão previamente agendados por sistema informatizado, telefone e/ou aplicativo de mensagem disponibilizado para esse fim.

Art. 7º As condições do regime de teletrabalho de que trata esta Portaria poderão ser alteradas a qualquer momento, no interesse da administração, para atendimento às recomendações da Secretaria de Estado da Saúde - SES, conforme a classificação da situação das regiões de saúde estaduais divulgadas no Painel COVID-19 da SES (<http://covid19.saude.go.gov.br>).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo-se seus efeitos a 1º de março de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 03 dias do mês de março de 2021.

**BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 220079



**DOE AMOR. DOE SANGUE.**



 <p>Estado de Goiás Imprensa Oficial do Estado de Goiás</p>	 <p>Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032 <a href="http://www.abc.go.gov.br">www.abc.go.gov.br</a></p>	<p><b>Diretoria</b></p> <p><b>Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior</b> Presidente</p> <p><b>Wagner Oliveira Gomes</b> Diretor de Gestão Integrada</p> <p><b>Rafael dos Santos Vasconcelos</b> Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site</p> <p><b>Previsto Custódio dos Santos</b> Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais</p>
--	--	---